

SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES 109/2019

Para contratação de pessoa física com pagamento via RPA

Cronograma para SELEÇÃO DE FISCAIS	
Atividade	Datas
Publicação do edital	02/08/2019
Período de inscrições e entrega de documentação	02/08/2019 a 09/09/2019
Publicação do resultado de homologação preliminar de inscritos	10/09/2019
Prazo para recurso de homologação preliminar de inscritos	11/09/2019
Prazo para contrarrazões de homologação preliminar de inscritos	16/09/2019
Publicação do resultado final da homologação preliminar de inscritos	17/09/2019
Início dos trabalhos	20/09/2019
Pagamento	Conforme item 9

EDITAL

A FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado para contratação de pessoa física para compor o banco de monitores/as do projeto “Letras e Lutas”, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A seleção de monitores/as, regida por este Edital, será supervisionada pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e executada pela Coordenação do Projeto “Letras e Lutas”.
- 1.2. Considerando a metodologia de formação do Projeto Letras e Lutas, serão abertas até 20 VAGAS para atuação na função de monitores/as, que serão chamados/as a exercer referida função de acordo com a necessidade do projeto e sua disponibilidade orçamentária.
- 1.3. O número de vagas de que dispõe o item 1.2 deste Edital pode ser reduzido caso não haja o número mínimo de multiplicandos para a efetivação das respectivas turmas locais, ou ainda diante a inviabilidade técnica e financeira.

2. DO PÚBLICO ALVO E LOCAIS DE ATUAÇÃO

- 2.1. Poderão se cadastrar para participar do sorteio, indivíduos que se enquadrarem nas exigências estabelecidas abaixo:
 - I. Para atuar como monitor: deverá se inscrever como **MONITOR** no portal da FAURGS:
 - a) Ter disponibilidade de até 20 horas semanais e ser atuante em entidades e/ou organizações populares preocupadas em desenvolver ações com temas da

- educação popular, dos direitos humanos e da natureza, da agricultura familiar e camponesa e pela garantia dos direitos sociais;
- b) Ter disponibilidade de carga horária necessária para participar das ações do projeto, quando das atividades presenciais, assim como para auxiliar os COORDENADORES DE TURMA no desenvolvimento das atividades de multiplicação;
 - c) Apresentar a documentação necessária no ato da inscrição;
 - d) Ter familiaridade com o uso de computador e acesso à internet;
 - e) Possuir formação de no mínimo nível fundamental completo e ter participado de cursos ofertados por entidades coletivas e/ou organizações populares;
- 2.2. Não poderão atuar como fiscais no Processo Seletivo:
- I. Pessoas que não possuam 18 anos ou mais na data do serviço eventual.
 - II. Pessoas que não atendam algum dos requisitos do item 2 deste edital

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

- 3.1. As inscrições estarão abertas a partir do **dia 2 de setembro de 2019 até o dia 9 de setembro de 2019**, e deverão ser feitas **exclusivamente** pelo portal da FAURGS: <http://processoseletivo.portalfaurgs.com.br/Login>.
- 3.2. Não serão aceitas inscrições recebidas fora do prazo ou por outro meio que não seja o estipulado acima.

4. DOS DADOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO

- 4.1. Para a inscrição será **OBRIGATÓRIO**, anexar a seguinte documentação devidamente digitalizadas e legíveis em formato **PDF** e **JPEG** (desde que **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação**):
- I. **RG** (documentos válidos: carteira de identidade, CNH, carteira de trabalho que contenha essa informação ou carteira de identificação profissional);
 - II. **CPF** (documentos válidos: cartão do CPF, carteira de identidade ou CNH ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - III. **PIS** ou **PASEP** ou **INSS**, (documentos válidos: cartão de registro dos mesmos, carteira de identidade ou carteira de trabalho que contenha essa informação);
 - IV. **Comprovante** de endereço **residência** completo com CEP (documentos válidos: conta de água, luz, telefone, correspondência de cartão de crédito);
 - V. **Comprovante** do domicílio **bancário** com o nº do banco, nº da agência e nº da conta (documentos válidos: cópia do cartão do banco (**sem** o código de segurança), cópia de folha de cheque, cabeçalho de extrato de conta, print tela do aplicativo do banco, desde que esteja legível);
 - VI. **Comprovante** de situação cadastral do **CPF/Receita Federal** atualizado e **regular**, emitido pelo candidato conforme consulta ao link: <https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>.
 - VII. **Comprovante** do **e-social** regularizado, emitido pelo candidato, conforme consulta ao link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
 - VIII. **Termo de Compromisso** preenchido e assinado conforme anexo I;
 - IX. **Certificações e/ou Declarações** de participação em ações de gestão e/ou organização de cursos de formação compreendendo os assuntos citados no item 2.1.I;
 - X. **Carta de Intenções**, justificando seus interesses para a atuação na função de Monitor/a, conforme anexo II

OBSERVAÇÃO: É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato **PDF ou JPEG** de forma legível e que os arquivos **não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação**.

5. FASE RECURSAL (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA

- 5.1. O candidato que porventura desejar entrar com recurso, após a divulgação dos inscritos homologados, terá o prazo de 24 horas para anexar, no portal FAURGS, sua intenção de recurso e memoriais.

- 5.2. Os demais candidatos ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 dias úteis, a contar do término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurados vista imediata dos autos.
- 5.3. Serão atendidos os requisitos constantes no Decreto 8.241/2014 para apresentação dos recursos.

6. DO RESULTADO FINAL DA HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS

- 6.1. A relação final da homologação dos candidatos que participarão do sorteio, será divulgada, na internet, nos endereços: <www.portalfaugrs.com.br>, na aba (COMPRAS), (SELEÇÕES PÚBLICAS), **SELEÇÃO PÚBLICA – 109/2019**, no dia **17 de setembro de 2019**.

7. DO JULGAMENTO

- 7.1. A seleção dos MONITORES/AS consistirá em análise da documentação e leitura da carta de intensão, prevendo:
 - I. Entrega correta dos documentos do item 4.2.VIII,IX,X. (peso 2)
 - II. Participação do candidato em entidades coletivas: organizações, movimentos sociais e sindicais populares do campo e da cidade, cooperativas, pastorais sociais, redes de economia solidária, movimento estudantil, entre outros (peso 4);
 - III. Participação do candidato em comissões organizadoras de atividades coletivas: conferências, amostras culturais, seminários, oficinas, projetos de formação, entre outros (peso 2);
 - IV. Participação do/a candidato/a em atividades organizadas por entidades coletivas de juventude: palestras, cursos e/ou oficinas de jovens; conferências; amostras culturais; entre outros (peso 2);
- 7.2. Os itens acima mencionados como parte estruturante do processo seletivo precisam fazer parte da experiência do candidato/a, relatada e comprovada na carta de intensões. Para cada um dos itens, o candidato/a precisará apresentar declaração ou certificação como forma de comprovação de suas participações. Sem as comprovações necessárias o/a candidato/a estará sujeito/a a perda de pontuação;
- 7.3. Serão selecionados/as para participação no projeto os/as candidatos/as que obterem as primeiras pontuações, em ordem classificatória, uma vez que o chamamento ocorrerá em acordo com as necessidades do projeto e disponibilidade orçamentária;
- 7.4. Em caso de empate serão observados os seguintes itens:
 - I. Escala de atuação da entidade coletiva a que pertence o candidato/a, com prioridade à seguinte ordem: Nacional, Regional (algumas unidades federativas) e Estadual (Santa Catarina);
 - II. Maior idade;

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1. Monitor:

- I. Participar de reuniões de trabalho pedagógico e acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso, assim contribuir na organização do ambiente no momento de ocorrência dos módulos centralizados (em Chapecó-SC) e descentralizados (turmas locais/diferentes municípios do estado de Santa Catarina);
 - II. Organizar e confirmar os dias de curso, assim como estar em contato permanente com os Coordenadores de Turma (multiplicandos), contribuindo na mobilização e organização pedagógica;
 - III. Acompanhar a frequência dos Coordenadores de Turma (multiplicandos), com vista a orientar e atender o mínimo de 75% da assiduidade para a certificação, assim como ficar responsável por passar a lista de presença;
 - IV. Organizar a distribuição das responsabilidades da mística, lanche, relatórios e fotos;
 - V. Encaminhar prestação de contas das despesas e seus respectivos relatórios;
- 8.2. A organização das atividades seguirão o cronograma disposto pela coordenação do projeto. Haverá também reuniões presenciais e/ou a distância com a Equipe de Coordenação Institucional em datas a serem definidas em cronograma específico. Quando houver alteração das datas, os/as monitores/as serão comunicados/as com antecedência

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será feito via FAURGS.
- 9.2. O/A monitor/a fará jus a um pagamento de horas técnicas, no valor de R\$ 2.114,00, para cada módulo (em um total de 05 módulos/parcelas), durante a realização do projeto, por meio de Recibo de Pagamento Autônomo;
- 9.3. O recebimento de pagamento autônomo não implicará, sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a Universidade Federal da Fronteira Sul;
- 9.4. Os valores serão pagos conforme o seguinte cronograma:
 - I. 1º Pagamento: R\$ 2.114,00 - 1º/10/2019 ao fim do 1º módulo.
 - II. 2º Pagamento: R\$ 4.228,00 - 02/01/2020 após conclusão do 2º e 3º módulo.
 - III. 3º Pagamento: R\$ 4.228,00 - 01/03/2020 após conclusão do 4º e 5º módulo.
- 9.5. O pagamento será realizado, exclusivamente, através de depósito em conta corrente que tenha como titular o candidato inscrito, sorteado, classificado e presente no dia de aplicação da prova.
- 9.6. **NÃO SERÃO ACEITAS AS SEGUINTE INDICAÇÕES DE CONTA BANCÁRIA PARA DEPÓSITO DO PAGAMENTO:**
 - I. Conta salário de qualquer banco (no caso de aluno);
 - II. Conta poupança do Banco do Brasil;
 - III. Conta fácil da Caixa Econômica Federal (Operação 023);
 - IV. Conta que não seja de titularidade do beneficiário (a conta tem que estar vinculada ao CPF e em nome de quem vai receber).
 - V. Conta conjunta em que o beneficiário (pessoa que vai receber o pagamento) não seja o primeiro titular da conta.

OBSERVAÇÃO: Caso o candidato, encaminhar o seu domicílio bancário com apenas uma das contas do item 9.7, será automaticamente **desclassificado**.

10. PENALIDADES

- 10.1. As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:
 - a) Não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
 - b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
 - c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
 - d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
 - e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
 - f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
 - g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.
- 10.2. São as penalidades:
 - I. Advertência;
 - II. Multa - calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pela ausência no serviço eventual, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
 - III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a FAURGS, por prazo não superior a 2 anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

- 10.3. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FAURGS, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.
- 10.4. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas ao candidato vencedor o contraditório e a ampla defesa.

11. DO DESLIGAMENTO DO PROJETO

- 11.1. Poderá ser desligado pela coordenação do projeto o/a MONITOR/A, que incorrer nos seguintes casos:
 - I. Não cumprimento das responsabilidades propostas no projeto e da manutenção destas no transcorrer dos trabalhos planejados;
 - II. A identificação de qualquer irregularidade verificada durante o período de vigência das atividades programadas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. Os recursos para pagamentos correrão por conta do Projeto "Letras e Lutas".
- 12.2. Não há previsão de reajuste de valores para o contrato.
- 12.3. Os autos do processo físico/eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados na Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43609, Bairro Agronomia, CEP 91501-970, Porto Alegre/RS, em horário comercial, no Setor de Compras.
- 12.4. É vedada a contratação de pessoa que tem ou teve vínculo celetista com a FAURGS desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos;
- 12.5. É vedada a contratação de pessoa com vínculo atual de bolsista na FAURGS ou desligado a menos de 180 (cento e oitenta) dias corridos.
- 12.6. É vedada a contratação de pessoa que tenha recebido três (3) RPAs pela FAURGS há menos de 12 meses.
- 12.7. O interessado arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta, independentemente do resultado da Seleção.
- 12.8. A falta de manifestação imediata dos candidatos importará a decadência do direito de recurso. O recurso contra a decisão não terá efeito suspensivo.
- 12.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor dos documentos apresentados ou anexado aos mesmos qualquer tipo de documento que importem em modificações dos termos originais dos mesmos, salvo informações de cunho estritamente formal – assim entendido aquelas formalidades que venham a confirmar a concordância com as condições e exigência desta Seleção e que, por algum motivo, não constaram nos documentos.
- 12.11. É de responsabilidade do candidato, confirmar a sua documentação anexada, em formato PDF ou JPEG de forma legível e que os arquivos não estejam corrompidos, sob pena de desclassificação.
- 12.12. Caso o candidato não possua algum dos documentos válidos de identificação, se for o caso, será aceito documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data do evento. O candidato deverá encaminhar posteriormente o documento faltante para que seja possível realizar o pagamento.
- 12.13. O candidato se responsabiliza por sua inscrição no portal da FAURGS, com a documentação completa. Não serão aceitos pedidos de recurso caso o candidato envie a documentação de forma diferente do que foi mencionado neste edital.
- 12.14. Quando possível e necessário, a FAURGS poderá consultar nos sites oficiais as certidões exigidas neste edital.
- 12.15. Os candidatos que não atenderem a todas as condições e exigências desta seleção serão desclassificados.
- 12.16. A FAURGS se reserva o direito de revogar a seleção, a qualquer tempo, em ocorrendo razões de interesse público, sendo tal decisão motivada por fato superveniente

que a justifique, não decorrendo dela qualquer direito de indenização por parte dos candidatos

- 12.17. Questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro Central da Comarca de Porto Alegre do Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Alegre, 2 de setembro de 2019.

J. LEONARDO S. GAYER
Supervisor de Compras - FAURGS

Passo a passo para a inclusão da habilitação do Comprovante de situação cadastral do CPF/Receita Federal atualizado e regular item 4.1.II. do edital.


Link:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/SSL/ATCTA/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>



■ Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Preencha os campos abaixo com os dados solicitados.

CPF:	<input type="text"/>	Realizar Consulta com Captcha Sonoro
Data de Nascimento:	<input type="text"/>	<input type="checkbox"/> Não sou um robô  reCAPTCHA Privacidade - Termos

O comprovante gerado não fornece informações sobre a situação econômica, financeira ou fiscal do titular do CPF, limita-se tão somente a comprovar a situação cadastral no CPF.

[Consultar](#) [Limpar](#)

Observação: para que a consulta funcione corretamente, é necessário que seu navegador esteja habilitado para a gravação de "cookies".

▲ Voltar para o topo



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: [REDACTED]

Nome: DAVID [REDACTED] RODRIGUES

Data de Nascimento: [REDACTED]

Situação Cadastral: **REGULAR**

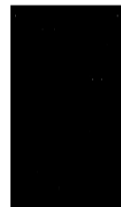
Data da Inscrição: [REDACTED]

Digito Verificador: [REDACTED]



Comprovante emitido às: 13:52:47 do dia 10/07/2019 (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: D93D.3970.AZCF.6A58



...ceita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ca
/ResultadoAut.asp?cp=02604245019&cc=09303970A2CF6A58&de=10072019&
he=135247&dv=008em=01

Este documento não substitui o [Comprovante de inscrição no CPF](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo situação cadastral "**Regular**", sob pena de não homologação.

Passo a passo para a inclusão da habilitação do e-social item 4.1.VII do edital.

link: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>



Consulta Qualificação cadastral

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Consultar qualificação de dados cadastrais

* Nome:	<input type="text"/>
* Data de Nascimento:	<input type="text"/> DD/MM/AAAA
* CPF:	<input type="text"/>
* NIS (NIT/PIS/PASEP):	<input type="text"/>
<input type="button" value="Adicionar"/>	

Nome	Data de Nascimento	CPF	NIS	
DAVID [REDACTED] RODRIGUES	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	<input type="button" value="Excluir"/>

Clique em consultar



Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.5



Resultado

Os campos precedidos com asterisco(*) são de preenchimento obrigatório.

Resultado da Consulta

Nome informado	Data Nascimento informada	CPF informado	NIS (NIT/PIS/PASEP) informado	Mensagem	Orientação
DAVID [REDACTED] RODRIGUES	[REDACTED]	[REDACTED]	[REDACTED]	Os dados estão corretos.	



Desenvolvido pela Dataprev

[Saltar para o Início \[1\]](#) [Saltar para o Menu \[2\]](#)
[Saltar para o conteúdo \[3\]](#)

Versão 2.5

Para o candidato estar habilitado neste item, deverá constar a informação no campo mensagem "**Os dados estão corretos**", sob pena de não homologação.